

**PORTARIA Nº 00397/2016-GAB/SEMAS
BELÉM, 09 DE MARÇO DE 2016.**

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 01 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº. 32.798, de 01 de janeiro de 2015;

CONDISERANDO o Decreto nº 648, de 17 de Janeiro de 2013, que dispõe sobre a cessão de servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional; CONSIDERANDO ainda, os termos do Ofício nº 013/2016 - GAB. PREFEITO de 19/01/2016 e processo nº 2016/26197

RESOLVE:

I - PRORROGAR A CESSÃO, à Prefeitura Municipal de Belém - PMB, da servidora **ROSE LUCE DE MELO RODRIGUES GAIA**, matrícula nº 3214664/1, ocupante do cargo de Contador, com ônus para esta Secretaria, mediante reembolso mensal do Órgão Cessionário, no período de 22/04/2016 a 31/12/2016.

II - Determinar à Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias - SAGAT que, através do setor competente tome devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
LUIZ FERNANDES ROCHA**

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade -
SEMAS

Protocolo 940154**PORTARIA Nº 00463/2016-DGAF/GAB/SEMAS
BELÉM, 15 DE MARÇO DE 2016.**

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 01 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº. 32.798, de 01 de janeiro de 2015;

Considerando os termos do Mem. nº 129640/2015/DLA/SAGRA.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, no período de 27/08/2015 a 11/11/2015, a servidora **CARLA NAZARÉ DE MELO LOPES**, matrícula nº 5771501/2, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Meio Ambiente, para responder pela Gerência de Projetos Industriais-GEIND.

II - Determinar à Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias - SAGAT que, através do setor competente tome devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
LUIZ FERNANDES ROCHA**

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade -
SEMAS.

Protocolo 940178**PORTARIA Nº 00462/2016-DGAF/GAB/SEMAS
BELÉM, 15 DE MARÇO DE 2016.**

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 01 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº. 32.798, de 01 de janeiro de 2015;

Considerando os termos do Mem. nº 129441/2015/GEINFRA/CINFAP/DLA/SAGRA.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, no período de 01/09/2015 a 11/11/2015, a servidora **PATRICIA DA CONCEIÇÃO CABRAL**, matrícula nº 57175687/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Infraestrutura, para responder pela Gerência de Projetos Minerários Metálicos-GEMIM.

II - Determinar à Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias - SAGAT que, através do setor competente tome devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
LUIZ FERNANDES ROCHA**

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade -
SEMAS.

Protocolo 940182**PORTARIA Nº 00422/2016-DGAF/GAB/SEMAS
BELÉM, 11 DE MARÇO DE 2016**

RAQUEL SEABRA SIMÕES DE OLIVEIRA, Diretora de Gestão Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o Mem. 138626/2016/NURAM/SAGRA;

RESOLVE:

Excluir da PORTARIA Nº 00072/2015-DGAF/GAB/SEMAS, de 21/01/2016, publicada no DOE nº 33056 de 26/01/2016, o gozo das férias regulamentares do servidor JOSÉ MARIA E SOUZA NETO, matrícula 57214630/1, para tornar sem efeito o período de 01/02/2016 a 01/03/2016, referente ao exercício 2013/2014. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAQUEL SEABRA SIMÕES DE OLIVEIRA

Diretora de Gestão Administrativa e Financeira/SEMAS

Protocolo 940516**PORTARIA Nº 00438/2016-DGAF/GAB/SEMAS
BELÉM, 14 DE MARÇO DE 2016**

RAQUEL SEABRA SIMÕES DE OLIVEIRA, Diretora de Gestão Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o Mem. 141738/2016/DIORED/SAGRA;

RESOLVE:

Excluir da PORTARIA Nº 00249/2015-DGAF/GAB/SEMAS, de 19/02/2016, publicada no DOE nº 33073 de 23/02/2016, o gozo das férias regulamentares da servidora MARIA GERTRUDES ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 5409888, para tornar sem efeito o período de 04/03/2016 a 02/04/2016, referente ao exercício 2015/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAQUEL SEABRA SIMÕES DE OLIVEIRA

Diretora de Gestão Administrativa e Financeira/SEMAS

Protocolo 940519

<p style="text-align: center;">INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ</p>
--

ERRATA

Errata de Portaria nº 115 de 15/03/2016 publicada no DOE nº 33089 de 16/03/2016, referente a Suprimento de Fundo.

Onde se lê: Kleber Farias Perotes, matrícula nº 5533970 Ocupante do cargo de Assessor/Técnico-Eng. Agrônomo.

Leia - se: Estevam Jorge Cavalcante Coqueiro, matrícula nº 57230920 Ocupante do cargo de Gerente Técnico.

Ordenador: Thiago Valente Novaes

Protocolo 940506

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº .001/2016 - IDEFLOR-BIO
Belém, 17 de março de 2016
ACORDOS DE PESCA DAS COMUNIDADES E
CONGREGAÇÕES DO RIO CANATICU E SEUS AFLUENTES,
CURRALINHO, PARÁ**

EMENTA: disciplina o uso dos recursos pesqueiros e ordena as artes de pesca utilizadas por meio do Acordo de Pesca estabelecido pelas comunidades e congregações do Rio Canaticu e seus afluentes.

CONSIDERANDO O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA no uso de suas atribuições que confere os artigos 73, 75, 76 e 80 da Lei Estadual nº 5.887, de 09 de Maio de 1995; a Lei Estadual de Pesca e Aquicultura nº 6.713, de 25 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a Política Pesqueira e Aquícola do Estado do Pará; o Decreto Estadual nº 2020, de 24 de janeiro de 2006 que regulamenta a Lei Estadual de Pesca; ajustando as atividades de desenvolvimento e gestão ambiental dos recursos pesqueiros e aquicultura e observando o estabelecido pela Lei Estadual nº 5.977, de 10 de Julho de 1996 que tem em vista a Lei Federal nº de 11.959, de 29 de Junho de 2009 que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da

Aquicultura e da Pesca, em acordo com a Lei nº 9.605 de 12 de Fevereiro de 1998 e o Decreto nº 6.514, de Julho de 2008;

CONSIDERANDO o Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro, de 1967; a Lei nº 7.679, de 23 de Novembro de 1998, e a Instrução Normativa IBAMA nº 29, de 31 de dezembro de 2002, que estabelece critérios e procedimentos para a regulamentação do Acordo de Pesca;

CONSIDERANDO a Portaria do IBAMA nº 001 de 30 de dezembro de 2013, que estabelece normas de pesca para o período de proteção à reprodução natural dos peixes e camarão na bacia hidrográfica do Marajó nos rios do município de Curralinho/PA; CONSIDERANDO que Acordos de Pesca são um conjunto de medidas específicas decorrentes de tratados consensuais entre os diversos usuários e o órgão gestor dos recursos pesqueiros em uma determinada área, definida geograficamente;

CONSIDERANDO que no município de Curralinho, localizado na Ilha do Marajó - Pará, nas áreas de abrangência das comunidades do Rio Canaticu e seus afluentes ocorrem práticas pesqueiras exploratórias e insustentáveis do ponto de vista ambiental ocasionando o aumento do esforço de pesca, e consequente diminuição dos estoques pesqueiros;

CONSIDERANDO que as famílias ribeirinhas residentes no Rio Canaticu e seus afluentes adotam o termo "Comunidade" para expressar organização religiosa católica, ligadas às Comunidades Eclesiais de Base, e o termo "Congregações" para as famílias que se organizam em torno da religião evangélica, não tendo, portanto, necessária vinculação com um espaço físico ou geográfico determinado;

CONSIDERANDO o respeito à autodenominação e identidades religiosas, para fins desta normativa as famílias residentes no Rio Canaticu e seus afluentes serão denominadas Comunidades e Congregações;

CONSIDERANDO a necessidade das comunidades e congregações do Rio Canaticu e seus afluentes realizarem ordenamento normativo através de regras de uso dos recursos pesqueiros que visem dirimir as constantes agressões aos estoques pesqueiros; CONSIDERANDO que foram realizadas assembleias e reuniões comunitárias onde foram discutidas e acordadas consensualmente pelas comunidades e congregações ribeirinhas residentes ao longo do Rio Canaticu e seus afluentes, sendo elas: Aramaquiri, Jatiboca, Cuiapi, tracuateua, Massaranduba, Lagarto, Cupijó, São José, Araçacá, Camucu, Sorva, Limão, Tartaruga, Ipanema, Pariacá, Pariacazinho, Boa Esperança, Oleiro, Curupuí, Pucu, Santa Maria, Inajatuba, Buçuteua, Mututi, Uruá, Escondido, Furo do Cacau, Timbotuba, Chapada, Miritipucu e Croari;

CONSIDERANDO que as comunidades e congregações do Rio Canaticu e seus afluentes elegeram representantes seus para participarem do Núcleo Gestor dos Acordos de Pesca do Rio Canaticu, colegiado que discutiu a primeira minuta dos acordos e que também é o responsável pela fiscalização e cumprimento destas regras, bem como o de proposição de alteração, retirada ou inclusão de quaisquer regras desta Normativa;

CONSIDERANDO que este Núcleo é formado, além dos representantes das comunidades e Congregações do Rio Canaticu e seus afluentes, por representantes do poder público municipal, Secretarias municipais de Meio Ambiente e de Pesca e Aquicultura, e pela Colônia de Pescadores Z-37;

CONSIDERANDO as dimensões do Rio Canaticu, com mais de 12 mil hectares de área, com 13 (treze) Projetos de Assentamento Agroextrativista - PAE, 01 (uma) Reserva Extrativista - RESEX Terra Grande Pracuúba, 30 (trinta) afluentes habitados e mais de 1.500 (mil e quinhentas) famílias;

CONSIDERANDO que esta Instrução Normativa não visa detalhar todos os apetrechos e técnicas de captura, bem como não especifica todos os locais de proibição e permissão para a pesca, uma vez que, havendo lacunas, os acordos estabelecidos pelas comunidades e congregações do Rio Canaticu estabelecem que tais casos deverão ser discutidos e determinados um a um de acordo com os conhecimentos tradicionais dessas comunidades